



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ilustre EDIS,

**MENSAGEM 03/2023.**

### ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana/CE.”

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Jaguaruana, exercendo seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Nesse diapasão, atuando em consonância a constituição Federal, bem como, Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

O projeto de Lei em comento tem objetivo maior, como exposto alhures, reajustar o salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana, observando, também, a irrestrita manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município, motivo pelo qual, após análise técnica de viabilidade, **propõe-se a concessão do reajuste retroativo à 1º de Janeiro de 2023**, nos seguintes termos: o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco

Prça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

por cento) com início do pagamento a partir do mês imediatamente posterior a publicação da presente Lei, em folha de pagamento regular.

Ressaltamos que fora observada a possibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Parlamentar, dirigida por vossa excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando com fulcro no art. 29 da Lei Orgânica do Município de Jaguaruana, **REGIME DE URGÊNCIA** e requerendo ao final, sua aprovação.

Jaguaruana/CE, aos 25 de janeiro de 2023.

*José Elias de Oliveira*  
José Elias de Oliveira  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 27/2023

Recebi a 1ª Via em 27/01/2023

Loays Gemen  
Assinatura



**PROJETO DE LEI nº 03/2023.**

*Concede reajuste do Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana/CE, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU**, e eu, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana será reajustado em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2023, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, de acordo com o anexo único desta lei.

**Parágrafo Único:** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana fica reajustado em índice único e geral, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** O Reajuste do Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana, será devido retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo pago da seguinte forma:

- I- Imediatamente a partir da folha de pagamento após publicação da presente Lei, será pago o reajuste na proporção de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento).
- II- Caso exista valores retroativos referentes aos meses de janeiro de 2023, serão pagos em parcelas única, na folha de pagamento, até o mês subsequente a publicação desta Lei.





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

**Art. 3º** As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguaruana de acordo com Piso Salarial Profissional Nacional –PSPN do Magistério.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Jaguaruana e dos repasses de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 25 de janeiro de 2023.

*José Elias de Oliveira*  
José Elias de Oliveira  
Prefeito Municipal de Jaguaruana



**Câmara Municipal de Jaguaruana**

Protocolo Nº 27/2023

Recebi a 1ª Via em 27/01/2023

João Gomes  
Assinatura





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

**ANEXO ÚNICO**

Parte integrante da Lei nº \_\_\_\_\_ de 25 de janeiro de 2023

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE JAGUARUANA COM 14,95%  
Jornada de Trabalho: 20h/Semana**

NÍVEIS	CLASSES												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I Médio	1,00	2.210,79	2.277,11	2.343,45	2.409,76	2.482,06	2.556,52	2.633,21	2.712,21	2.793,58	2.877,38	2.963,71	3.052,62
II Lic. Plena	1,03	2.277,11	2.345,42	2.413,75	2.482,05	2.556,52	2.633,21	2.712,21	2.793,57	2.877,38	2.963,70	3.052,61	3.144,19
III Pós	1,085	2.398,71	2.470,66	2.542,63	2.614,58	2.693,02	2.773,81	2.857,03	2.942,74	3.031,02	3.121,95	3.215,61	3.312,08

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE JAGUARUANA COM 14,95%  
Jornada de Trabalho: 40h/Semana**

NÍVEIS	CLASSES												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
I Médio	1,00	4.421,59	4.554,22	4.686,89	4.819,53	4.964,11	5.113,04	5.266,43	5.424,42	5.587,15	5.754,77	5.927,41	6.105,23
II Lic. Plena	1,03	4.554,22	4.690,84	4.827,49	4.964,11	5.113,03	5.266,42	5.424,42	5.587,15	5.754,76	5.927,41	6.105,23	6.288,39
III Pós	1,085	4.797,41	4.941,32	5.085,26	5.229,17	5.386,04	5.547,62	5.714,05	5.885,47	6.062,04	6.243,90	6.431,22	6.624,15

JAGUARUANA 1890

